



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.116/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: "Contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público".

Artigo 1º - Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.046/2.001, o qual vigorará com a seguinte Lei:

§ 3º - Aos contratos celebrados, para atendimento de convênios não se aplicam as disposições dos parágrafos anteriores, podendo ser prorrogados até o limite de 02 (dois) anos até a vigência do convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 30 de dezembro de 2002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 006/2003.
Regente Feijó-SP, 06 de Janeiro de 2003

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Bel. JORGE GERALDO BREDA
Oficial Designado
FONE/FAX: (018) 242-2366
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ - SP

